

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022**

Pelo presente instrumento, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, ÓRGÃO GERENCIADOR** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.474.419/0001-00, com sede na Avenida Olinda, Quadra G, Lote 01, Park Lozandes, CEP 74.884-120, Goiânia/Goiás, nesta capital, representada por seu Presidente, Deputado Estadual **LISSAUER VIEIRA**, portador do RG nº 3.935.557 e do CPF nº 869.721.461-00, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor abaixo indicado, doravante denominado **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, vencedor do Pregão Eletrônico nº 14/2022, nos termos do respectivo instrumento convocatório constante no Processo administrativo nº 2021008924, e observando o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.437/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Estadual nº 117/2015, Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS:**

**ARBJI COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E COMPONENTES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.6.0003812-0, com sede à Rua Mariz e Barros, 1120, Galeria, Loja 7, cidade do Rio de Janeiro, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Isaac Moritz, portador da cédula de identidade 04.831.688-9/IFP, CPF nº 768.392.817-87.

**PG SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.420.433/0001-67, com sede à Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, nº 555, Forquilha, São José/SC, neste ato representada pelo Sr. Matheus Kammer, portador da cédula de identidade 5485544, CPF nº 100.854.899-56.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto desta Ata o registro de preços para a eventual aquisição de **CAPACETE ANTITUMULTO, CONES, DETECTOR DE METAL, ESCUDO ANTITUMULTO, GIROFLEX, PEDESTAL ORGANIZADOR DE FILA, TRAJE ANTITUMULTO, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS**, visando atender às demandas da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás conforme condições, quantidades, exigências e estimativas descritas nas cláusulas a seguir.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de 14/06/2022, ou até o término das quantidades registradas, o que ocorrer primeiro, não podendo ser prorrogada.

**2.1.1.** O quantitativo decorrente das adesões a Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, a 100% de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**2.1.2.** Caso o presente instrumento seja assinado digitalmente, e não seja definida data futura expressa no campo da vigência, considerar-se-á como termo *a quo* do prazo de vigência a data em que for inserida a última assinatura digital, seja do representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**.

**2.2.** A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que comprovada previamente a vantagem técnico-econômica, sendo assegurada ao **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3.** Durante o período de vigência da presente Ata de Registro de Preços, a **ASSEMBLEIA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** deste registro, se reserva o direito de proceder ao seu cancelamento, na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas, oportunidade na qual deverá ser previamente garantido ao **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A contratação com o(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S) será formalizada por intermédio de Nota de Empenho, conforme preceituções do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou de outro diploma legal que vier a substituí-la.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO DOS FORNECIMENTOS**

**4.1.** Estão registrados na tabela abaixo os produtos, suas especificações, preços e quantidades a serem fornecidas pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO quando demandado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços:

<b>ITEM 1- ARBJI COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E COMPONENTES EIRELI</b>				
<b>Quant.</b>	<b>Un.</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
30	Un.	<p><b><u>CAPACETE ANTITUMULTO COM PROTEÇÃO NA NUCA</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Em plástico ABS de alta resistência, com viseira em policarbonato;</li> <li>• Recoberto por resina retardante de fogo e auto extingüível;</li> <li>• Tamanho único;</li> <li>• Cor: preta;</li> <li>• Com acessório de protetor de pescoço e nuca;</li> <li>• Viseira composta de Policarbonato de alta resistência na cor cristal, 100% translúcida, com no mínimo 3 mm de espessura;</li> <li>• Carneira composta de almofada de EVA macia de no mínimo 5 mm, laterais em espuma densidade 40 revestida em napa de couro;</li> <li>• Carneira regulada por velcro;</li> <li>• Carneira fixada na suspensão através de fita de poliamida com no mínimo 25 mm de largura e velcro em seu verso;</li> <li>• Suspensão da carneira fixada através de 6 rebites com presilha de polímero;</li> <li>• Ajuste da altura da carneira através de 2 (duas) fitas de poliamida com velcro nas extremidades;</li> <li>• Caixa anatômica auto bloqueadora com 5 (cinco) fitas de velcros de 25 mm de largura;</li> <li>• Jugular com no mínimo: 20 mm de largura, confeccionada em poliamida;</li> <li>• Jugular fixada através de três pontos sendo 02 nas laterais e uma na traseira, fixada no casco com arruelas de metal;</li> <li>• Jugular com engate rápido na lateral e regulagem com cinta ajustável e passador de metal com fecho</li> </ul>	389,99	11.699,70

		<p>de engate rápido em uma das extremidades;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Porta queixo flexível e ergonômico em material emborrachado e injetado em PVC macio e anatômico;</li> <li>• O capacete deverá possuir a logomarca da Polícia Legislativa da Assembleia do Estado de Goiás na parte da frente.</li> <li>• Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento definitivo.</li> </ul>		
<b>VALOR TOTAL: R\$ 11.699,70 (onze mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta centavos)</b>				

<b>ITEM 2- DESERTO</b>				
Quant.	Un.	Especificação	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
100	Un.	<p><b><u>CONE DE SINALIZAÇÃO – 75 CM</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Material: pvc ou pp;</li> <li>• Furos para sinalizadores, cordas e correntes;</li> <li>• Altura: 75 cm;</li> <li>• Cores: laranja e branco;</li> <li>• Base em formato quadrado, nas dimensões 40 cm x 40 cm;</li> <li>• 2 faixas refletivas brancas para visibilidade noturna;</li> <li>• Peso mínimo 1,5 kg;</li> <li>• Com grafismo em adesivo a ser definido.</li> </ul>		
<b>VALOR TOTAL: R\$ (...)</b>				

<b>ITEM 3- DESERTO</b>				
Quant.	Un.	Especificação	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
30	Un.	<p><b><u>CONE BARRIL – REFLETIVO COM BASE QUADRADA</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Material: Polietileno;</li> <li>• Canalizador de tráfego com base quadrada;</li> <li>• Com 3 faixas refletivas adesivas;</li> <li>• Altura: de 110 cm a 120 cm;</li> <li>• Altura da base: de 20 cm a 25 cm;</li> <li>• Largura da base: 55 cm x 55 cm a 60 cm x 60 cm;</li> <li>• Diâmetro do topo: de 37cm a 42 cm;</li> <li>• Peso: 6kg a 8kg</li> </ul>		
<b>VALOR TOTAL: R\$ (...)</b>				

<b>ITEM 4- DESERTO</b>				
Quant.	Un.	Especificação	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
10	Un.	<p><b><u>DETECTOR DE METAL PORTÁTIL</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Aparelho detector de metal tipo bastão;</li> </ul>		

		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Chave liga/desliga;</li> <li>• LED indicador (ligado, carregador conectado e bateria fraca);</li> <li>• Alarme sonoro, visual e vibratório para detecção;</li> <li>• Detecta metais magnéticos e não magnéticos, ferrosos e não ferrosos;</li> <li>• Frequência de operação de 2000 a 3000hz;</li> <li>• Seguro para portadores de marca passo;</li> <li>• Sensibilidade ajustável em 10 níveis;</li> <li>• Estrutura de ABS de alta resistência (alto impacto);</li> <li>• Circuitos eletrônicos alojados em painel em policarbonato de alta resistência;</li> <li>• Alimentação 9V (inclusa);</li> <li>• Bateria bivolt recarregável;</li> <li>• Carregador de bateria;</li> <li>• Compartimento de bateria de fácil acesso;</li> <li>• Entrada para carregador;</li> <li>• Autonomia de no mínimo 48 horas;</li> <li>• Cordão de punho;</li> <li>• Cor predominante preto;</li> <li>• Deverá vir acompanhado de carregador e fone de ouvido;</li> <li>• Manual do usuário com uma versão em português;</li> <li>• Rede de assistência técnica autorizada no Brasil.</li> <li>• Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento definitivo.</li> </ul>		
<b>VALOR TOTAL: R\$ (...)</b>				

<b>ITEM 5- DESERTO</b>				
Quant.	Un.	Especificação	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
10	Un.	<p><b><u>DISPLAY SINALIZADOR GIRATÓRIO - MODELO A4</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Estrutura: plástico neon cromado;</li> <li>• Compatibilidade com pedestal demarcador de fila;</li> <li>• Display em formato de paisagem (horizontal)</li> <li>• Dimensões: Largura 25 cm x Altura 34 cm x Profundidade 3 cm;</li> <li>• Peso aproximado: 1,3 kg;</li> <li>• Garantia de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento definitivo.</li> </ul>		
<b>VALOR TOTAL: R\$ (...)</b>				

<b>ITEM 6- COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E COMPONENTES EIRELI</b>				
Quant.	Un.	Especificação	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

30	Un.	<p><b><u>ESCUDO ANTITUMULTO - DUPLO</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Escudo composto de duas placas;</li> <li>• Dimensão total aproximada: 1000 mm de altura x 570 mm de largura;</li> <li>• Placa principal composta de policarbonato com 2 mm de espessura, termomoldado;</li> <li>• Placa secundária composta de policarbonato com 3 mm de espessura, termomoldado;</li> <li>• Peso total: de 4,5 kg a 5 kg;</li> <li>• Proteção do dorso de mão no formato oval colada abaixo do punho para proteção do dorso da mão;</li> <li>• Punhos de sustentação do escudo em borracha nitrílica com núcleo de alumínio; medindo aproximadamente 25 mm de diâmetro x 60 mm altura x 170 mm largura;</li> <li>• Fixado por parafusos sextavados roscas ¼ polegada de aço inox com aruela de funileiro de ¼ de polegada;</li> <li>• Gancho de apoio de braço do tipo anzol;</li> <li>• Placas principal e secundária serão fixadas por no mínimo 15 parafusos de ferro zincado;</li> <li>• Deverá ser afixada na frente do escudo, por meio de fita adesiva de vinil autoadesiva, a impressão feita com tinta vinílica com inscrição: “POLÍCIA LEGISLATIVA” em fonte GRADUATE, branca, centralizado com faixa adesiva na cor preta;</li> <li>• O escudo deverá ser acondicionado em saco de tecido na cor preta com fechamento;</li> <li>• Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento definitivo.</li> </ul>	960,00	28.800,00
<b>VALOR TOTAL: 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)</b>				

<b>ITEM 7- PG SINALIZAÇÃO PREMIUM</b>				
Quant.	Un.	Especificação	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
02	Un.	<p><b><u>GIROFLEX COM SIRENE E INSTALAÇÃO INCLUSA</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Sinalizador visual em LEDS, formato arco, com módulo único e lente inteira;</li> <li>• Base injetada em ABS e reforçada com perfil de alumínio extrudado de alta resistência de comprimento aproximadamente: 1100 mm;</li> <li>• Cúpula injetada em policarbonato na cor cristal com tratamento UV, resistente a impactos e descolorização;</li> <li>• Deverá possuir no mínimo 16 blocos ópticos com o mínimo de 4 LEDs de alta potência cada, categoria 1W, com 45 lumens cada, distribuídos de forma a permitir a visualização em ângulo 360°, sem que haja pontos cegos;</li> </ul>	3.950,00	7.900,00

		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Sinalizadores: LED de alta potência e brilho nas cores: vermelho e azul. Sendo: lado esquerdo - vermelho e lado direito - azul;</li> <li>• Dotado de lente colimadora que intensifica o efeito visual do equipamento;</li> <li>• Sistema de controle com central única, comandado por microcontrolador digital, capaz de gerar diversas funções para sinalização de emergência com sequências de lampejos luminosos de alta frequência;</li> <li>• Sirene eletrônica de 100W RMS, com no mínimo 5 tons de sirene, sendo 4 contínuos (wail, yelp, hi-lo, pierce) e 1 intermitente (horn);</li> <li>• Consumo máximo inferior a 7A;</li> <li>• Deverá vir acompanhado de acessórios: suporte e garras em aço galvanizado, pintadas em epóxi, para instalação do giroflex no teto do veículo, sendo compatível com os veículos da ALEGO;</li> <li>• Acompanha chicote para instalação;</li> <li>• Veículos da Polícia Legislativa: <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Prisma – Tem central de multimídia completo</li> <li>○ Corolla – não tem central de multimídia. É um modelo mais simples</li> </ul> </li> <li>• O equipamento deverá ser instalado</li> <li>• Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento definitivo.</li> </ul>		
<b>VALOR TOTAL: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)</b>				

<b><u>ITEM 8- FRACASSADO</u></b>				
Quant.	Un.	Especificação	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
100	Un.	<p><b><u>PEDESTAL ORGANIZADOR DE FILAS COM FITA RETRÁTIL DUPLA</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Estrutura em alumínio com acabamento cromado semi brilho;</li> <li>• Possuir sistema de auto encaixe com recepção tripla de fita retrátil;</li> <li>• Base redonda em ferro fundido com revestimento cromado semi brilho;</li> <li>• Peso de 10 a 12 kg;</li> <li>• Altura padrão 96 cm; Base de 34 cm de diâmetro, Tubo de 3” (Polegadas);</li> <li>• Deverá ter duas fitas retráteis, e terá no mínimo: <ul style="list-style-type: none"> <li>○ 5cm de largura;</li> <li>○ 2,2 metros de comprimento;</li> <li>○ As fitas deverão ser na cor preta;</li> <li>○ Devem ser personalizadas com a logo da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás e a logo da Polícia Legislativa do Estado de Goiás;</li> </ul> </li> <li>• Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da</li> </ul>		

		data de recebimento definitivo.		
<b>VALOR TOTAL: R\$ (...)</b>				

<b>ITEM 9- COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E COMPONENTES EIRELI</b>				
Quant.	Un.	Especificação	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
30	kit	<p><b><u>TRAJE COMPLETO ANTITUMULTO</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Conjunto tático-operacional;</li> <li>• Tipo: kit proteção individual;</li> <li>• Nível: proteção antitumulto;</li> <li>• Cor: preto;</li> <li>• O tecido externo utilizado na confecção do conjunto antitumulto deve possuir propriedade retardante de chamas, proporcionando ao usuário proteção contra situações de fogo;</li> <li>• O conjunto antitumulto deverá ser ofertado em 4 (quatro) tamanhos diferentes, com quantitativo a ser definido à época da apresentação das amostras, para atender os biótipos discriminados abaixo: <ul style="list-style-type: none"> <li>○ <b>Pequeno – P (S):</b> 38” – 42”;</li> <li>○ <b>Médio – M (M):</b> 42” – 46”;</li> <li>○ <b>Grande – G (L):</b> 46” – 50”;</li> <li>○ <b>Extragrande – GG (XL):</b> 50” – 54”.</li> </ul> </li> </ul> <p><b><u>Componentes:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Proteção superior e ombros - colete antitumulto, composto por proteção de tórax frontal e dorsal:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Proteção de tórax e costas devem ser em placas de policarbonato moldadas de forma anatômica;</li> <li>○ As proteções superiores para tórax frontal e dorsal devem possuir painéis em escudo de policarbonato que se ajustem confortavelmente ao corpo do usuário, sem comprometer a sua mobilidade;</li> <li>○ Na face interna, deve possuir revestimento em tecido 3D confeccionado em material com propriedades de dispersão de suor e diminuição de temperatura corporal;</li> <li>○ Deve possuir na lateral frontal e dorsal abas para regulagem por meio de velcro, gancho e argola;</li> <li>○ Na lateral frontal da proteção deverá ser em policarbonato, aplicado um passante nas abas da parte dorsal, sendo aplicados dois pedaços de fita 100% poliamida na posição vertical, passantes, e uma fita elástica com velcros, gancho e argola;</li> <li>○ Na parte superior frontal e dorsal deve ser fixada, por rebites, uma fita 100% poliamida com aplicação de velcros, gancho e argola em cada uma das suas</li> </ul> </li> </ul>	3.700,00	111.000,00

		<p>extremidades. Essa fita deve conectar-se com o ajustador posicionado no protetor de ombro;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Proteção Do Braço E Antebraço – Cotoveleira:</b><ul style="list-style-type: none"><li>○ Os protetores de braço, cotovelo e antebraço devem possuir na sua face externa placas de policarbonato ou polímero rígido de alta densidade moldadas de forma anatômica, que serão fixadas por meio de rebites;</li><li>○ O protetor do antebraço deve oferecer uma parte acolchoada no cotovelo permitindo maior flexibilidade;</li><li>○ Na face interna, deverá possuir revestimento de espuma de polietileno, para absorção de impactos, com malhas e linhas em poliéster, oferecendo conforto e transposição de líquido;</li><li>○ Deverá ainda possuir cintas ajustáveis em náilon elástico e velcro;</li><li>○ Etiquetas de identificação da localização de cada parte do protetor deverão ser aplicadas na face interna.</li></ul></li> <li>• <b>Proteção De Virilha (Protetor Pélvico):</b><ul style="list-style-type: none"><li>○ A parte inferior do protetor de tronco deve possuir uma extensão capaz de proteger a região pélvica, reforçada por policarbonato ou polímero de alta densidade;</li><li>○ A proteção pélvica deverá ser removível e ajustável de acordo com a necessidade de uso do operador.</li></ul></li> <li>• <b>Proteção De Coxa, Joelho, Perna E Peito Do Pé – Perneira:</b><ul style="list-style-type: none"><li>○ O protetor do joelho/canela deve ter uma superfície antiderrapante;</li><li>○ O escudo exterior da coxa e seção do quadril deve ser confeccionado em policarbonato ou polímero de alta densidade, recobrimdo toda a parte externa com espuma polietileno para absorção de impactos, com revestimento externo em náilon com corduras, tecido em 3D e linhas em poliéster;</li><li>○ Passadores ajustáveis e resistentes em poliéster e velcro com largura de aproximadamente 5 cm e distância de altura máxima para a parte de proteção rígida aproximadamente 18 cm;</li><li>○ Cápsula protetora rígida para o joelho com antideslizante em policarbonato ou polímero de alta densidade;</li><li>○ Escudo em policarbonato ou polímero rígido de alta densidade para a canela e</li></ul></li></ul>		
--	--	---	--	--

		<p>panturrilha com acabamento duplo em preto;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Diversas cintas em náilon, elástico e velcro reguláveis, oferecendo um ajuste seguro na parte inferior da perna;</li> </ul> <p>• <b>Proteção Para As Mãos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Luvas padrão meio dedo;</li> <li>○ Os protetores de mãos devem ser confeccionados em couro localizado nos dedos e na palma da mão, reforçado na parte superior da palma da mão (próximo aos dedos) com costura em formato triangular, na parte externa da mão e dedos deve possuir aplicação de malha 3D monofilamento;</li> <li>○ Na parte externa do protetor de mão deverá haver duas placas de poliamida de alta densidade, em formato anatômico, que proporcionem total liberdade ao movimento de abrir e fechar das mãos e ainda protegem contra impactos;</li> </ul> <p>• <b>Bolsa de Transporte</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Deve ser confeccionada em material de alta resistência;</li> <li>○ Deve possuir alças para carregamento dorsal, uma alça para carregamento com as mãos e uma alça lateral com a aplicação de gancho;</li> <li>○ O fechamento da bolsa por meio de zíper de alta qualidade, reforçado, com dois cursores e duas fitas posicionadas na horizontal, ajustadas por meio de passantes e velcro;</li> <li>○ Na parte superior deve possuir compartimento com material translúcido, que permite ao usuário a aplicação de identificação.</li> <li>○ Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento definitivo.</li> </ul>		
<b>VALOR TOTAL: R\$ 111.000,00 ( cento e onze mil reais)</b>				

<b>ITEM 10- COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E COMPONENTES EIRELI</b>				
Quant.	Un.	Especificação	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
30	Un.	<p><b><u>TONFA</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Material: Polímero de alta resistência;</li> <li>• Dimensões: 58 cm x 3 cm (comprimento x diâmetro);</li> <li>• Extremidades arredondadas;</li> <li>• Sem emendas ou parafusos,</li> </ul>	58,50	1.755,00

		<ul style="list-style-type: none"><li>• Deverá dispor de haste com formato anatômico, e colocada em ângulo reto, medindo entre 125 mm e 135 mm;</li><li>• Cor: preta;</li><li>• Cada tonfa deve vir acompanhada de um coldre, confeccionado em couro na cor preta.</li><li>• Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento definitivo.</li></ul>		
<b>VALOR TOTAL: R\$ 1.755,00 (mil setecentos e cinquenta e cinco reais)</b>				

**4.2.** Para todos os efeitos legais, fica estabelecido que:

a) O **VALOR UNITÁRIO** corresponde ao preço a ser pago pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** por cada unidade do produto descrito no respectivo item ao longo de todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, isto é, durante 12 (doze) meses consecutivos.

b) O **VALOR TOTAL** corresponde ao resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade total registrada do produto descrito no respectivo item.

**4.3.** Os produtos cujos preços estão registrados nesta Ata serão fornecidos pelo **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** depois da formalização da solicitação, a ser feita por meio de Nota de Empenho devidamente assinado pelo Gestor da Ata, e após:

**4.3.1.** A verificação do quantitativo registrado ainda disponível.

**4.3.2.** A comprovação de emissão da respectiva Nota de Empenho.

**4.3.3.** A consulta à Secretaria de Contratos, Convênios e Projetos Institucionais, que informará a vigência da presente Ata, além de outras observações que julgar pertinentes.

**4.4.** A entrega dos produtos deverá ser realizada na **Seção de Almoxarifado do ÓRGÃO GERENCIADOR** em dia útil, de expediente normal, **entre 7 e 11 horas ou entre 13 e 17 horas**, no seguinte endereço:

**Nova sede da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás**  
Avenida Olinda, Quadra G, Lote 01, Park Lozandes, CEP 74.884-120, Goiânia – Goiás.  
Telefones para Contato: (62) 3221-3067 – 3221-3448

**4.5.** O **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de **15 (quinze) dias**;

**4.5.1.** A solicitação para o fornecimento dos produtos ocorrerá através de Nota de Empenho, expedida pela **ASSEMBLEIA**;

**4.5.2.** O prazo para a entrega será contado a partir do dia útil subsequente ao do encaminhamento da Nota de Empenho, independentemente da confirmação de seu recebimento;

**4.5.3.** A Nota de Empenho será encaminhada pela ASSEMBLEIA para o endereço eletrônico (*e-mail*) indicado formalmente pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO no ato da assinatura desta Ata de Registro de Preços;

**4.5.4.** Excepcionalmente, em virtude de problemas técnicos ou afins, a ASSEMBLEIA poderá convocar o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, assinalando prazo específico, para receber a Nota de Empenho, oportunidade na qual um de seus representantes legais deverá comparecer ao local indicado, munido dos documentos apropriados que o identifiquem e comprovem que possui poderes para tal ato.

**4.6.** O prazo de entrega dos produtos poderá ser prorrogado, desde que ocorra algum dos motivos arrolados nos incisos I a VI do § 1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/1993;

**4.6.1.** Para os fins previstos neste item, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e os elementos de prova do(s) motivo(s) alegado(s), antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido;

**4.7.** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal.

**4.8.** Os produtos deverão ser novas de primeiro uso, e serem entregues em embalagem original, lacrada, em perfeito estado, protegidos contra danos de transporte ou manuseio e for recidos de acordo com as especificações constantes na proposta de preços vencedora, no Termo de referência e seus anexos.

**4.9.** O fornecimento dos produtos será acompanhado por um servidor indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR para verificar a conformidade dos produtos com a especificação e quantitativo;

**4.10.** Caso algum produto não corresponda à quantidade solicitada e/ou à qualidade exigida, será recusado e deverá ser entregue ou substituído dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data da notificação encaminhada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

**4.11.** Caso não ocorra a substituição prevista no subitem anterior, estará caracterizado o inadimplemento contratual, o que sujeitará o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO às penalidades previstas no Capítulo X do Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2022.

**4.12.** Ao ÓRGÃO GERENCIADOR não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados ou em desconformidade com as especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2022, no Termo de Referência e em seus anexos.

**4.13.** Os produtos deverão possuir o prazo de validade ou garantia mencionado nas Planilhas de Quantitativo, Especificação e Preços do item 4.1 desta Cláusula.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA**

**5.1.** A Assembleia Legislativa do Estado de Goiás é o ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços, sendo a Secretaria de Gestão de Compras a unidade responsável por auxiliar e supervisionar o Gestor da Ata no seu controle e fiscalização.

**5.2.** A execução desta Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por representante do ÓRGÃO GERENCIADOR, especialmente designado para a função de Gestor, nos termos dos artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

**5.3.** O Gestor desta Ata de Registro de Preços deverá realizar os procedimentos de fiscalização, bem como tomar as providências necessárias ao seu fiel e perfeito cumprimento, inclusive registrando todas as eventuais ocorrências que estejam em desacordo com o avençado, tendo por parâmetro os resultados previstos no edital e em seus anexos.

**5.4.** Cabe ao Gestor desta Ata de Registro de Preços fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

- a)** Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução desta Ata de Registro de Preços, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento da Ata, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;
- b)** Transmitir ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;
- c)** Dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou o cancelamento desta Ata de Registro de Preços;
- d)** Adotar as providências necessárias para a regular execução desta Ata de Registro de Preços;
- e)** Promover, com a presença de representante do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, a verificação dos fornecimentos efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f)** Verificar a qualidade dos produtos entregues, podendo exigir sua substituição quando não atenderem aos termos do que foi registrado;

- g)** Esclarecer prontamente as dúvidas do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- h)** Acompanhar e controlar os prazos constantes desta Ata de Registro de Preços, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais;
- i)** Manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência desta Ata de Registro de Preços, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação;
- j)** Observar se as exigências do edital, do Termo de Referência e desta Ata de Registro de Preços foram atendidas em sua integralidade;
- k)** Fiscalizar a obrigação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO de manter, durante toda a execução desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO terá seu registro cancelado nas hipóteses em que:

- a)** Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- b)** Não retirar a respectiva Nota de Empenho, após devidamente notificado para tanto, bem como deixar de atender à Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese em que este se torne superior àqueles praticados no mercado;
- d)** Estiverem presentes razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e)** Perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no edital.

**6.2.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado mediante despacho do Presidente do ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo assegurados ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**6.2.1.** A recusa do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO em entregar os produtos, depois de assinada a Ata de Registro de Preços, poderá implicar na aplicação das penalidades previstas no **Capítulo X do Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2022**, tais como multa e impedimento de licitar e contratar com o Estado de Goiás.

**6.3.** O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, que não atender ao pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no **Capítulo X do Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2022**, em consonância com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/2012 e demais normas aplicáveis à matéria.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deverá garantir o fornecimento dos produtos mediante o pagamento dos preços registrados, durante todo o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, sem direito a qualquer reajuste durante sua vigência, podendo esta Ata de Registro de Preços sofrer alterações, mediante justificativa da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, exceto quanto aos acréscimos de quantitativos, obedecidas a lei federal de licitações e as regras abaixo, quanto às alterações contratuais:

**7.1.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata promover as necessárias negociações junto ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

**7.1.2.** Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- I** – Convocar o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, visando à negociação para redução de preços e sua readequação aos preços praticados pelo mercado;
- II** – Liberar o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO do compromisso assumido, no caso de restar frustrada a negociação;
- III** – Convocar os demais fornecedores, promovendo junto a estes igual oportunidade de negociação.

**7.1.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, em razão deste fato, comprovar, mediante requerimento, a sua impossibilidade de cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

**I** – Liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do envio da Nota de Empenho.

**II** – Convocar os demais fornecedores, promovendo junto a estes igual oportunidade de negociação.

**7.1.4.** Para fins de exoneração da obrigação de fornecer os produtos registrados nesta Ata, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deverá apresentar ao ÓRGÃO GERENCIADOR para análise, antes do recebimento da respectiva Nota de Empenho, documentos e planilhas que demonstrem a elevação extraordinária dos custos dos produtos ocorrida após a data da realização da licitação, assim como a existência de fato superveniente imprevisível ou, se previsível, de consequências incalculáveis ou de onerosidade excessiva que o impeçam de cumprir a referida obrigação.

**7.1.5.** Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO COMPROMISSO ARBITRAL**

**8.1.** Os conflitos que possam surgir relativamente à contratação decorrente desta Ata, caso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, nos termos da Declaração de Compromisso de Arbitragem a ser apresentada

#### **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE E FORO**

**9.1.** Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 29 da Lei Estadual nº 17.928/2012, a presente Ata será publicada no Diário Oficial da Assembleia Legislativa, na forma de extrato, e sua íntegra será disponibilizada no sítio eletrônico desta Casa de Leis, para acesso livre aos cidadãos e aos órgãos de controle.

**9.2.** O edital da licitação e seus anexos integram, para todos os efeitos legais e em todos os seus dispositivos, a presente Ata de Registro de Preços, estando a mesma vinculada àqueles instrumentos, devendo ser observadas durante a execução desta Ata, todas as obrigações e disposições ali consignadas.

**9.3.** Fica eleito o Foro da comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, para a solução de quaisquer conflitos oriundos desta Ata, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, **ressalvado o disposto na Cláusula Oitava deste instrumento.**

**Goiânia, 10 de Junho de 2022.**

---

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**  
**Deputado Estadual Lissauer Vieira**  
(Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás)

---

**ARBJI COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E**  
**COMPONENTES EIRELI**  
CNPJ nº 33.6.0003812-0  
**LEONARDO ISAAC MORITZ**  
CPF nº 768.392.817-87

---

**PG SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE**  
**SEGURANÇA LTDA**  
CNPJ nº 02.420.433/0001-67  
**MATHEUS KAMMER**  
CPF nº 100.854.899-56

### **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO ARBITRAL**

1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução da Ata de Registro de Preços nº 012/2022, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).
2. A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
3. A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia-GO.
4. O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
5. A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
6. Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.
7. A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.
8. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia

à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente Declaração de Compromisso Arbitral.

Goiânia, 10 de junho de 2022.

---

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**  
**Deputado Estadual Lissauer Vieira**  
(Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás)

---

**ARBJI COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E**  
**COMPONENTES EIRELI**  
CNPJ nº 33.6.0003812-0  
**LEONARDO ISAAC MORITZ**  
CPF nº 768.392.817-87

---

**PG SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE**  
**SEGURANÇA LTDA**  
CNPJ nº 02.420.433/0001-67  
**MATHEUS KAMMER**  
CPF nº 100.854.899-56

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI  
FEDERAL Nº 13.709/2018**

**1.** CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de proteção de Dados – LGPD, e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE;

**2.** Em atenção ao art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018:

**2.1.** Fica vedado às partes, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal: **2.1.1.** a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela objeto da contratação;

**2.1.2.** O tratamento dos dados pessoais de forma incompatível com a finalidade contratual;

**2.1.3.** O tratamento dos dados pessoais de forma que exceda o mínimo necessário para a realização da finalidade contratual.

**2.2.** A LICITANTE/CONTRATADA se compromete a adotar os procedimentos necessários para:

**2.2.1.** Proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

**2.2.2.** Prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais.

**3.** CONTRATADA se compromete a adotar os procedimentos necessários ao atendimento dos arts. 15 e 16 da Lei Federal nº 13.709/2018, isto é, no que se refere ao término de tratamento dos dados pessoais.

**4.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial, os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

**5.** As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, compartilhados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD;

**6.** Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como, número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.

7. A CONTRATADA se obriga a comunicar a CONTRATANTE, em até 24 horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº 13.709/2018.

Goiânia, 10 de junho 2022.

---

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**  
**Deputado Estadual Lissauer Vieira**  
(Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás)

---

**ARBJI COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E**  
**COMPONENTES EIRELI**  
CNPJ nº 33.6.0003812-0  
**LEONARDO ISAAC MORITZ**  
CPF nº 768.392.817-87

---

**PG SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE**  
**SEGURANÇA LTDA**  
CNPJ sob o nº 02.420.433/0001-67  
**MATHEUS KAMMER**  
CPF nº 100.854.899-56